



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/15 A ABRIL/16

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/15 A ABRIL/16	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.503.648.388,61	-
Pessoal Ativo	3.951.650.530,33	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	551.997.858,28	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.114.590.931,05	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.340.972,38	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.454.721,74	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	532.797.378,65	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	551.997.858,28	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.389.057.457,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		3.389.057.457,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.435.301.473,51
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,66
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	3.153.297.722,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	2.995.632.835,92
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10%	2.837.967.949,82

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota²: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Controle Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/O

ANA LÚCIA ALVES FERREIRA
Diretora de Responsabilidade Fiscal
Contadora CRC-TO001934/O